



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2022, QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas para o cargo público de **professor** (artigo 40, c/c Artigo 6º, inciso III da Lei 2.446/2022), cargo de provimento via Concurso Público:

Ampliação de vagas	Carga horária	Padrão	valor
1(UMA)	22 hrs	QM-01	3.701,46

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.446/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

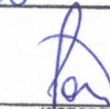
GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de fevereiro de 2025.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.02.10 19:15:49 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>COMISSÃO</u>	
Data: <u>12/02/25</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>APROVADO</u>	
Data: <u>12/02/25</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de fevereiro de 2025.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 030/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por escopo a criação de mais uma vaga para o cargo de professor, vinte e duas horas semanais, para dar azo as demandas existentes junto a Secretaria Municipal Educação.

A criação do cargo de Professor Efetivo com carga horária de 22 horas semanais justifica-se pela necessidade de melhorar a estrutura educacional do município, garantindo a continuidade e a qualidade do ensino oferecido na rede pública. A medida visa atender à crescente demanda por profissionais avançados, possibilitando um quadro docente estável e comprometido com o desenvolvimento pedagógico dos alunos. Além disso, a definição dessa carga horária permite uma distribuição equilibrada das atividades letivas e extraclasse, garantindo melhores condições de trabalho ao professor e maior dedicação ao planejamento e execução das práticas educacionais.

A contratação de professores efetivos reduz a necessidade de vínculos temporários, promovendo maior continuidade nos projetos pedagógicos e promovendo o aprendizado dos estudantes. Dessa forma, a medida se alinha às diretrizes educacionais e ao princípio da eficiência na administração pública, buscando sempre a melhoria do ensino e o atendimento adequado às necessidades

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

GERMANO
STEVENS:695
89771068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2025.02.10
19:16:20 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal :

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Criação cargo de Professor - 22 horas semanais	1	3.701,46	3.701,46
I - Total				3.701,46

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$
Referências	II=I - Valor total das alterações	31,82	3.701,46
	III=II x % - Encargos Patronais (18,35% - normal + 13,47% - déficit)		1.177,80
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos		4.879,26
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos		1.626,42
	% Revisão	Nº de Meses	
2025	Projeção para o ano	12	65.056,86
2026	Projeção para o ano	3,61	67.405,41
2027	Projeção para o ano	3,50	69.764,60

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida ajustada para Despesa de Pessoal em 31/12/2024	41.169.984,74
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2024	31,87%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2025	0,16%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2026	0,16%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2027	0,17%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Imigrante, 11 de fevereiro de 2025.

VALMERI JOSE
SCHMITT:0109
6380005
Assinado de forma digital por VALMERI JOSE SCHMITT:01096380005
Dados: 2025.02.11 10:04:38 -05'00"
VALMERI SCHMITT
Contador - CRC/RS 102953

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens** Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 11 de fevereiro de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



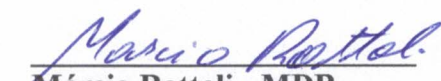
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

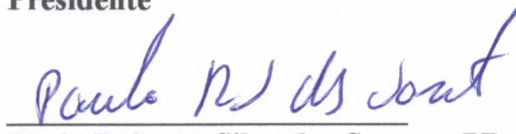
COMISSÃO GERAL DE PARECERES.

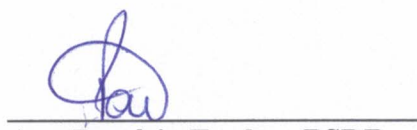
PROJETO DE LEI Nº 030/2025: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2022, QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 12 de Fevereiro de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator

Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico